



**Município de Ananindeua**  
**Câmara Municipal de Ananindeua**  
*Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues 2º Secretário – Republicanos*

---

**Projeto de lei n.º \_\_\_\_/2023**

**Reconhece como de Utilidade Pública  
para o Município de Ananindeua/PA,  
o Instituto Rede Voluntária.**

A Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o município de Ananindeua/PA o Instituto Rede Voluntária, fundado aos 26 dias do mês de Junho de 2021, com Ata e Estatuto de Associação registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos de Ananindeua, lavrada no dia 27/07/2021.

Art. 2º - O Instituto Rede Voluntária, pessoa jurídica de direito privado devidamente registrado sob o CNPJ nº 44.161.922/0001-56, sem fins lucrativos, com sede e foro na Alameda Palestina, Q 122, nº 20, Conjunto PAAR, Bairro Maguari, CEP: 67145-064, Ananindeua/PA.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

---

**VEREADOR AURÉLIO RODRIGUES**  
**2º SECRETÁRIO**  
**REPUBLICANOS**

**Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues – Câmara Municipal de Ananindeua/CMA**  
**Endereço: Av. Zacarias de Assunção nº 134, Bairro: Centro, Ananindeua/PA.**

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B





**Município de Ananindeua**  
**Câmara Municipal de Ananindeua**  
*Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues 2º Secretário – Republicanos*

---

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Rede Voluntária, fundada aos 26 de Junho de 2021, com Ata e Estatuto de Associação registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protestos de Ananindeua, lavrada no dia 27/07/2021.

O referido Instituto, tem como finalidade promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente através de ações, eventos, campanhas e projetos de cunho social que contribuam com a melhoria e transformação social.

Contamos com o apoio dos meus ilustres pares para aprovação do presente Projeto de lei.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

---

**VEREADOR AURÉLIO RODRIGUES**  
**2º SECRETÁRIO**  
**REPUBLICANOS**

**Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues – Câmara Municipal de Ananindeua/CMA**  
**Endereço: Av. Zacarias de Assunção nº 134, Bairro: Centro, Ananindeua/PA.**

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B





CNPJ: 44.161.922/0001-56

OFÍCIO 003/2023

ANANINDEUA, 24 DE ABRIL DE 2023

Ao: Vereador Aurélio Rodrigues.

Assunto: Obtenção da Utilidade Pública Municipal.

O **Instituto Rede Voluntária**, entidade sem fins lucrativos legalmente constituída, CNPJ: 44.161.922/0001-56, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob nº 216, com sede no bairro do PAAR em Ananindeua/PA, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal por se tratar de uma entidade com grande atuação na área da assistência social desenvolvendo serviços, projetos, ações e benefícios socioassistenciais no município de Ananindeua/PA, para o que apresenta documentação anexa.

Na certeza de que podemos contar com o vosso apoio na obtenção deste importante reconhecimento pelo poder público, desde já agradecemos!

Atenciosamente:

**Ivete Lima Tanajura**  
(Presidenta do Instituto Rede Voluntária)

**Vera Lucia Gomes Rosário**  
(1ª secretária do Instituto Rede Voluntária)

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B



# ESTATUTO DO INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA

## Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



**Art. 1º - O INSTITUTO “REDE VOLUNTÁRIA”**, Organização Não Governamental, constituída de fato desde ao ano de 2017 por seus colaboradores voluntários, consolidada na espécie de associação, sem fins lucrativos, que tem como objetivo promover a paz, a cidadania, a assistência social, o fomento da cultura, educação, esporte, lazer, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção da ética, da democracia e dos direitos humanos. Com duração indeterminada, e sede provisória na Al. Palestina, Q-122, nº 20 (Cj. Paar), CEP 67145-064, Bairro Maguari - Ananindeua/PA.

**Art. 2º - A “REDE VOLUNTÁRIA” tem por finalidades:**

- I. Promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente através de ações, eventos, campanhas e projetos de cunho social que contribuam com a melhoria e a transformação social da sociedade.;
- II. Contribuir para o fortalecimento das políticas sociais voltadas aos diferentes segmentos populacionais, tendo por base a solidariedade e o exercício da cidadania pela prática do serviço voluntário;
- III. Organizar oferta e demanda de voluntários para instituições sociais e oferecer espaços para intercâmbio de experiências entre instituições e voluntários;
- IV. Promover e elaborar cursos, treinamentos e atividades de capacitação e formação, com certificação, nas áreas social, educacional, de saúde, cultural, esportiva, ambiental e de sustentabilidade que atendam a sociedade e demandas com o trabalho voluntário;
- V. Firmar parcerias, convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com organizações públicas e privadas, e entidades afins, para a consecução de seus objetivos e viabilização de projetos na área de atuação da “REDE VOLUNTÁRIA”;
- VI. Criar sub-sedes, bem como unidades de apoio e desenvolvimento de ações para angariar fundos e receber verbas e doações para atingir seus objetivos;
- VII. Difusão e cumprimento da Lei do Voluntariado (Lei 9.608/1998).

**§1º** A “REDE VOLUNTÁRIA” não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e assim os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**§2º** É defeso à “REDE VOLUNTÁRIA” avaliar ou ceder seu nome e patrimônio em garantia de operações financeiras de qualquer espécie.

**§3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a “REDE VOLUNTÁRIA” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único.** Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - A “REDE VOLUNTÁRIA” terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e um Ideário, que estabelecerá as diretrizes básicas de sua atuação.

**Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – DOS ASSOCIADOS E VOLUNTÁRIOS

**Art. 6º** - A “REDE VOLUNTÁRIA” é constituída por número ilimitado de associados e voluntários, distribuídos nas seguintes categorias: sócios e voluntários.

I - São **sócios efetivos** as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos;

II - São **sócios colaboradores** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir com a execução de projetos e na realização dos objetivos da “REDE VOLUNTÁRIA”.

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B



*Luiz*

III - São considerados **sócios beneméritos** pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.



**Art. 7º** - São direitos e deveres dos **associados efetivos** e quites as obrigações da Associação:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte, com direito a voz e voto, na Assembleia Geral;
- III - Ter acesso periódico à prestação de contas e relatório de atividades da entidade.
- IV - Ter acesso periódico à prestação de contas e ao relatório de atividades da entidade.
- V - Comparecer às assembleias;
- VI - Manter-se em dia com as obrigações assumidas face à entidade;
- VII - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VIII - Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.

**Art. 8º** - Os sócios deverão ter seu pedido de ingresso, encaminhado à Diretoria que caberá aprovar ou reprovar.

**Art. 9º** - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, desde que configurado pela Diretoria ou comissão especificamente designada para este fim o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da entidade.

**Art. 10º** - Os sócios e voluntários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11º** - A “REDE VOLUNTÁRIA” será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 12º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º** – Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre as reformas do Estatuto na forma do Art. 33;
- II - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 30;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o Regimento Interno;
- V - Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;
- VI - Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
- VII - Discutir e aprovar, se for o caso, as contas da Diretoria e os planos anuais de ação e promoção da “REDE VOLUNTÁRIA”.

**Art. 14º** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Administrativo.

**Art. 15º** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo Presidente, individualmente, ou pelos demais diretores, conjuntamente;
- II - Por qualquer membro do Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Parágrafo Único.** Será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B



**Art. 16** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de correspondência eletrônica, edital de convocação ou postal dirigida ao corpo de associados.

**I** - A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

**II** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Único.** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.



**Art. 17** – A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, por um Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Conselho Fiscal..

**I** - No caso de impedimento ou vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice Presidente.

**II** - No caso de impedimento ou vacância dos demais cargos segue na ordem decrescente.

**III** - O mandato da Diretoria será de 36 (trinta e seis) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 19** – Compete à Diretoria:

**I** - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

**II** - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

**III** - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades anual;

**IV** - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;

**V** - Contratar e demitir funcionários;

**VI** - Emitir Ordens Normativas e Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

**VII** - Propor, aprovar e avaliar o estabelecimento de contratos e parcerias;

**VIII** - Elaborar programação e fixar metas para promover a Instituição e auxiliar na consecução de suas finalidades.

**Art. 20** – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 21** - Compete ao Presidente:

**I** - Representar a “REDE VOLUNTÁRIA” judicial e extrajudicialmente;

**II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

**III** - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

**IV** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**V** - Falar em nome da “REDE VOLUNTÁRIA” perante terceiros, ou delegar essa competência;

**VI** - Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Diretor Financeiro;

**VII** - Assinar termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da “REDE VOLUNTÁRIA”;

**VIII** - Firmar contratos e acordos com empresas e agências nacionais e internacionais;

**IX** - Autorizar o pagamento de contas;

**X** - Aprovar a contratação e demissão de empregados da Instituição;

**Art. 22** – Compete ao Vice - Presidente:

**I** - Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;

**II** - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do cargo, até o seu término;

**III** - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 23** – Compete ao 1º e 2º Secretário:

**I** - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

**II** - Organizar e divulgar informações das atividades da entidade;

**III** - Contratar, controlar e demitir empregados da Instituição, com a aprovação do Presidente.

**Art. 24** - Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

**I** - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em escrituração da Instituição;



*Assinatura*

- II - Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Presidente;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - Acompanhar o trabalho da firma ou profissional de contabilidade contratado pela entidade;
- VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - Prestar, de modo geral, sua colaboração à Diretoria.



**Art. 25** – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e terá o mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 26** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- VI - Coordenar, sempre que previsto, a eleição e posse da Diretoria.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 27 - DO MANDATO** As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

**Art. 28 - DA PERDA DO MANDATO** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

§1º – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da comunicação;

§2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 29 - DA RENÚNCIA** Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, cargo será declarado vago pelo Presidente, que convocará Assembleia para preenchimento do mesmo, por aclamação.

§1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização.



Nº PROC.: 03666- PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver: Aurélio Rodrigues

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B

referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 30** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - Comercialização de itens, produtos, serviços, etc.

## Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

**Art. 31** – O patrimônio da “REDE VOLUNTÁRIA” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações, doações e títulos da dívida pública.

**Art. 32** – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 33** – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 34** – A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determinado no parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

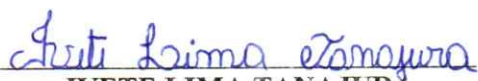
## Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

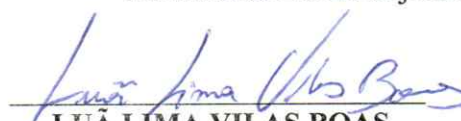
**Art. 35** – A “REDE VOLUNTÁRIA” será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 36** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 37** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ananindeua/PA. 26 de junho de 2023

  
IVETE LIMA TANAJURA  
Presidente do Instituto

  
LUÃ LIMA VILAS BOAS  
OAB/PA nº 27992



Nº PROC.: 03666 - PEL 060/2023 - AUDITORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2C0CC54E03B





**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA/PA**  
KENIA MARTINS SANTOS - Tabeliã  
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Aguas Lindas - CEP 67020-000  
Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

Natureza do Título: ESTATUTO SOCIAL  
Apresentante: IVETE LIMA TANAJURA  
Pessoa Jurídica: INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA  
Registro nº: 8069, Livro : A 41, Folha : 182. Dou fé,  
Ananindeua/PA, 27/07/2021.



THAYTA MARTINS FERREIRA - Tabeliã Substituta  
Selo: 000642750A,000642751A Série: H - Selo geral - Ato: Selo geral -  
Registro: R\$ 240,00 Laudas: R\$ 192,00 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 433,70



Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA



Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19 horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Alameda Palestina, Q-122, nº 20 (Cj Paar), CEP 67145-064, Bairro Maguari - Ananindeua/PA, com a finalidade de fundar uma associação sem fins lucrativos, de caráter cívico e de assistência social, cultural, educacional, esportivo e recreativo, denominada **Instituto Rede Voluntária**. Iniciada a assembleia, foi escolhido para presidi-la o sr. **Maik dos Santos Azevedo**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.: 5832112, CPF.: 021.339.712-97, domiciliado na Av. Rio Negro, QD-42, nº 16, CEP.: 67145-485, bairro do Paar - Ananindeua/PA, e para secretariá-lo foi indicado a sra. **Feliciano Lamarca de Brito**, brasileira, casada, assistente social e professora, RG.: 4752579, CPF.: 405.931.003 - 44, domiciliada na Av. Duque de Caxias, 863 - Ed. Isadora Duncan, ap. 103, CEP.: 66093-026, Marco - Belém/PA. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou à sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, procedeu-se à eleição e posse dos mesmos, que terão mandato de 3 (três) anos, com duração até 26 (vinte e seis) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e que ficaram assim constituídos: **Presidente**: Ivete Lima Tanajura, brasileira, solteira, pedagoga, RG.: 7446558, CPF.: 032.297.292-26, domiciliada na Av. Rio Negro, QD-99, nº 5B, CEP.: 67145-036, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Vice-Presidente**: Eriton Silva da Silva, brasileiro, solteiro, vistoriador veicular, RG.: 6984885, CPF.: 022.120.622-14, domiciliado na Al. Porto Valter, QD-132, nº 23, CEP.: 67145-079, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Primeira Secretária**: Vera Lúcia Gomes do Rosário, brasileira, solteira, autônoma, RG.: 4128046, CPF.: 720.181.862-72, domiciliada na QD-38, nº 21B, CEP.: 67134-445, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Segunda Secretária**: Denise Souza da Silva, brasileira, solteira, esteticista, RG.: 6464705, CPF.: 019.565.462-51, domiciliada na Al. Mojú, nº 1, CEP.: 67145-037, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Primeiro Tesoureiro**: Ricardo Rodrigo Gomes Lima, brasileiro, solteiro, agente de portaria, RG.: 3766349, CPF.: 770.215.502-78, domiciliado na QD-113, nº 04, CEP.: 67145-053, bairro do Paar - Ananindeua/PA; **Segundo Tesoureiro**: Cimelia da Silva Gonçalves, brasileira, solteira, autônoma, RG.: 6228058, CPF.: 003.362.042-30, domiciliada na QD-116, nº 07, CEP.: 67145-057, bairro do Paar - Ananindeua/PA. **O Conselho Fiscal**: Deysiane Souza da Silva, brasileira, solteira, autônoma, RG.: 5927759, CPF.: 002.282.312-30, domiciliada na QD-117, nº 25, CEP.: 67145-181, bairro do Paar - Ananindeua/PA; Dayan Carlos Lobato Queiroz., brasileiro, casado, faturista, RG.: 5915836, CPF.: 005.671.152-24, domiciliado na rua Rio Trombetas, QD-17, nº 89, CEP.: 67145-195, bairro do Paar - Ananindeua/PA, e Adrielly Thais Moura da Silva Queiroz, brasileira, casada, vendedora, RG.: 4824727, CPF.: 024.382.312-62, domiciliada na rua Rio Trombetas, QD-17, nº 89, CEP.: 67145-195, bairro do Paar - Ananindeua/PA. Nada mais havendo a tratar, às 20 horas declarou-se encerrada a assembleia geral e, eu, Feliciano Lamarca de Brito, secretária da assembleia, lavrei



Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B

presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo presidente da assembleia, pela primeira Diretoria Executiva e pelo primeiro Conselho Fiscal, que, por este ato, tomam posse de seus cargos.

Ananindeua, 26 de junho de 2021.

*Maik dos Santos Azevedo*

Presidente da Assembleia - Maik dos Santos Azevedo

*Feliciano Lamarca de Brito*

Secretária da Assembleia - Feliciano Lamarca de Brito

### Diretoria Executiva:

*Ivete Lima Tanajura*

Presidente - Ivete Lima Tanajura

*Eriton Silva da Silva*

Vice-Presidente - Eriton Silva da Silva

*Vera Lúcia Gomes Rosário*

Primeira Secretária - Vera Lúcia Gomes Rosário

*Denise Souza da Silva*

Segunda Secretária - Denise Souza da Silva

*Ricardo Rodrigo Gomes Lima*

Primeiro Tesoureiro - Ricardo Rodrigo Gomes Lima

*Cimelia da Silva Gonçalves*

Segundo Tesoureiro - Cimelia da Silva Gonçalves

### Conselho Fiscal:

*Dayan Carlos Lobato Queiroz*

Dayan Carlos Lobato Queiroz

*Adrielly Thais Moura da Silva Queiroz*

Adrielly Thais Moura da Silva Queiroz

*Deysiane Souza da Silva*

Deysiane Souza da Silva

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA/PA  
KENIA MARTINS SANTOS - Tabela II  
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Aguas Lindas - CEP 67020-000  
Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br



Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDÇÃO  
Apresentante: IVETE LIMA TANAJURA  
Pessoa Jurídica: INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA  
Registro nº: 8070, Livro: A - 41, Folha: 187. Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO SOCIAL Registrado em 27/07/2021, sob Registro nº: 80987 do Livro A - 41, Folha 182, Dou fa, Ananindeua/PA, 27/07/2021.

THAYTA MARTINS FERREIRA - Tabela Substituta  
Nº 114 - ANANINDEUA - PA  
Selo: 000642782A.000642783A Série: H - Selo geral - Ato: Selo geral - Registro: R\$ 120,00 Leiladas: R\$ 120,60 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 242,20



Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2C0CC54E03B



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO  
DO INSTITUTO REDE VOLUNTÁRIA, REALIZADA NO  
DIA 26 DE JUNHO DE 2021 EM ANANINDEUA/PA

- 1: *Diante Refuzanos deia.*
- 2: *Clayton Silvio da Silva*
- 3: *Deise Regina Nery Ferreira*
- 4: *Feliciano Bramarca de Brito*
- 5: *Primo*
- 6: *Martha Beruna Lima Tanajura*
- 7: *Marly das Santos Natal*
- 8: *André Luiz P. da Silva Conceição*
- 9: *Luiz Lima Tanajura*
- 10: *Celiane Haues Silva*
- 11: *RAYNER NORBERTO DOS SANTOS DE FRANÇA*
- 12: *Clayton Ribeiro de Tello*
- 13: *Vera Lúcia Gomes Rosário*
- 14: *Deysoni Souza de Silva*
- 15: *Priscila Rodrigues Jorge*
- 16: *Rosa Maria Reis Leitura*
- 17: *Cimélia da Silva Gonçalves*
- 18: *Joete de Souza Lima*
- 19: *Heliana Cunha Nogueira*





- 20: Francisca Rodrigues
- 21: Layse Laina Oliveira Marques
- 22: Mariceli de Oliveira Nunes
- 23: Denise Sousa da Silva
- 24: José Roberto Almeida
- 25: Nik dos Santos Aguiar
- 26: Sérgio Monteiro da Silva
- 27: Tamiel H. dos Santos
- 28: Millena Ritchie de Abreu Palheta
- 29: Alisson Costa Dos Reis
- 30: Felicia Dos Santos Monteiro
- 31: Leandro da Silva Sousa
- 32: Hayna Izabelly Silva da Silva
- 33: Yvossia Pereira Barbosa
- 34: José Carlos Sobrado de Lima
- 35: Larissa Beatriz M. Coelho
- 36: Dáticia Caroline Monteiro
- 37: Kaily Michellangela da Silva Batista
- 38: Carlos Eduardo Costa Alves
- 39: Emerson Rodrigues Batista
- 40: Beila do Socorro T. Monteiro
- 41: Raxton Norberto dos S. França





- 42: Kethellen Rayane da Conceição Prestes
- 43: Kaio Raial de Matos
- 44: William Gladyson da Conceição Prestes
- 45: Kelle Mayara Freitas de Castro
- 46: Ruan Roberto G. Castro
- 47: Debora Cristina da S. Castro
- 48: Paulo Fábio Borges de Costa
- 49: Graciele Leimar Pereira
- 50: Gilmaria Maria Passero da Paizão
- 51: José Maria TAVARES PEREIRA
- 52: José Anderson Furtado
- 53: Anália Gomes dos Santos
- 54: Maria Estela M. da Conceição
- 55: Nathalia Hebe Leão
- 56: Mônica Braga de Sousa
- 57: Milene Moraes
- 58: Julia Souza da Silva Pontes
- 59: Maíses Moraes da Silva
- 60: Marissa Dima Zanajura
- 61:
- 62:
- 63:



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.161.922/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO REDE VOLUTARIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REDE VOLUTARIA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>Q CENTO E VINTE E DOIS</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ PAAR TV PALESTINA</b>
CEP <b>67.145-064</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MAGUARI</b>	MUNICÍPIO <b>ANANINDEUA</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVETE.LIMA1995@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 8296-7980/ (91) 8769-6414</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2023** às **18:14:56** (data e hora de Brasília).

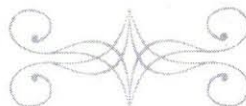
Página: 1/1

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2C0CC54E03B





# CERTIFICADO



concedido a

## INSTITUTO REDE VOLUNTÁRI

CNPJ Nº: 44.161.922/0001-56  
Alameda Palestra , Q-122,NJ 20-PAAR- Ananindeua/PA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANINDEUA - CMAS, nos termos da lei 1.262 de 15 de junho de 2000, nº 1.902/00 de 28 de março 2000, CERTIFICA que a instituição está em plena atividade e cumprindo com os objetivos, estando registrada neste Conselho sob o nº **216**  
Este certificado tem validade indeterminada seguindo normas da resolução nº 16 de 05 de maio de 2010/CNAS

  
\_\_\_\_\_  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Presidente do CMAS

Data

24 de Março

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A686B51697B430F2CC064E03B





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME  
IVETE LIMA TANAJURA



FILIAÇÃO  
ROBERTO MIRANDA TANAJURA / IVETE SOUZA LIMA

DATA NASCIMENTO 04/11/1995 NATURALIDADE BELEM - PA FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA OBSERVAÇÃO

*Ivete Lima Tanajura*  
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 032.297.292-26 DNI  
REGISTRO GERAL 7446558 2VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2021 11:27

REGISTRO CIVIL  
C.NASC - ANANINDEUA PA  
NUM: 24212 LIV: 30A FOL: 199V

T. ELEITOR 069856931317 CTPS SÉRIE UF POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS 700500453356060



501

Serg. Luiz Miranda do Nascimento  
Diretor de Identificação - PC/PA

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
032.297.292-26

Nome  
IVETE LIMA TANAJURA

Nascimento  
04/11/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nº PROC.: 03666 - PLL 060/2023 - AUTORIA: Ver. Aurélio Rodrigues  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 998FD89A6805B1697B430F2CCCC54E03B



